

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1106/72

Aprovado em 16/8 /1972

PROCESSO CEE - N° 632/71
INTERESSADO - MARIA NEUZA GARCIA DE LIMA ROSSINI (E OUTRAS)
ASSUNTO - Alunas transferidas do curso de administradores
escolares da Escola Normal de Miguelópolis, solicitam
convalidação das respectivas matrículas.
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.
RELATOR - Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO

V O T O

HISTÓRICO

Maria Neuza Garcia de Lima Rossini, Albertina Vieira da Cruz. Myrian Mariani Oliveira Roberti, alunas transferidas do curso de Administradores Escolares da Escola Normal de Miguelópolis para a 1ª série do mesmo Curso no Instituto de Educação "Barão do Rio Branco", de Catanduva - solicitam convalidação das respectivas matrículas.

CONCLUSÃO À vista do relatório apresentado pelo Inspetor de Ensino Secundário e Normal de Catanduva e do Parecer CEE n° 505/72 o pedido se encontra prejudicado, consideradas, em conclusão, sem efeito suas respectivas matrículas.

São Paulo, 21 de julho de 1972

as) Conselheiro A. DELORENZO NETO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do Nobre Conselheiro A. DELORENZO NETO.

Presente os Conselheiros: A. DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ELOYSIO R. Da SILVA, FRANCISCO B. HOFFMANN e MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA.

Sala das Sessões em 31 de julho de 1972

as) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente -